

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2018

Processo: 23228.000788/2018-22

Pregão Eletrônico nº 07/2018 – SRP

UASG Gerenciadora: 155941

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, com sede na Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000, inscrito no CNPJ sob o nº 010.820.882/0006-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Lutemberg Francisco de Andrade Santana, nomeado pela Portaria nº 1910/2017/GR/IFAP, inscrita no CPF nº 073.941.204-30, portador da Carteira de Identidade nº 7075196/SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 07/2018, publicado no DOU de 09/08/2018, processo administrativo n.º 23228.000440/2018-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo Veterinário para Fazenda Experimental, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 106 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA

CNPJ: 28.591.670/0001-49

Endereço: RUA: ERNESTO ALVES, 83. PORTO ALEGRE – RS CEP: 90.220-190

Contato: 51 – 3228 00 22 / 3224 37 00 - Email: vetsul@vetsul.com

Representante: ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA CPF: 675.951.110-72 / RG: 3045518234

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
14	Iodopovidona (PVPI) , Composição 10% + Iodo À 1%, Apresentação Solução Alcoólica	FRASCO	53,67	429,36
19	Desinfetante A Base De Complexo De Iodophor 11,25 G , 15,00 G Ácido Fosfórico, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Veterinária.	FRASCO	42,48	1.274,40

25	Agente Quimioterápico para Prevenção e Tratamento da Babesiose e Anaplasmosse em bovino, contendo: 12g de Dipropionato de imidocarb em cada 100mL (Frasco de 15mL).	UNIDADE	32,55	65,10
30	Antimicrobiano Injetável de amplo espectro de ação prolongada contendo 10 g de enrofloxacino em cada 100 ml (Frasco 50 ml).	UNIDADE	45,08	180,32
34	Antiinflamatório, analgésico e antitérmico contendo no mínimo 8,30 gramas de flinixinameglumina (equivalente a 5 gramas de flunixin) em cada 100 ml	UNIDADE	53,51	214,04
35	Antiinflamatório injetável, não esteroidal a base de meloxicam 2g	UNIDADE	78,47	313,88
37	Anestésico injetável local contendo no mínimo 2g de Cloridrato de Lidocaína, 0,002g de Epinefrina e veículo q.s.p. 100 ml. (Frasco de 50 ml)	UNIDADE	10,70	107,00
38	Anestésico geral injetável, à base de 1,16g de Cloridrato de ketamina. Frasco de 10ml.	UNIDADE	24,03	240,30
41	Antiparasitário externo (uso tópico) indicado para o tratamento de miíases e profilaxia em feridas acidentais, contendo para cada 100mL: 6,63 g de Fenitrothion; 0,15g de Cloridrato de Clorexidina; 3g de Alumínio; veículo q.s.p. 100mL e 100g de Propelente: propano/butano (Spray em frasco Aerosol de 500mL)	UNIDADE	52,41	524,10
43	Carrapaticida e mosquicida para bovinos Pour-on contendo para cada 100mL: 5,0g de Cipermetrina; 7,0g de Clorpirifós; 0,5g de Citronelal e veículo q.s.p. 100mL. (frasco autodosador de 2000mL).	UNIDADE	110,82	443,28
45	Carrapaticida, piolhcida e sarnicida Pour-on para bovinos contendo para cada 100mL: 2,5g de Fluazuron; 5,0g de Citronelal e Veículo q.s.p.100mL. Deve conter pistola dosadora em anexo (frasco de 5000mL)	UNIDADE	357,60	1.430,40
46	Sarnicida à base de amitraz. Frasco com 1000ml	UNIDADE	53,67	214,68
49	Fasciolicida e Nematocida indicado para prevenção de formas adultas e imaturas de Fasciola Hepática dos ruminantes, contendo: 34g de Nitroxinil, N-etilglucamina q.s.p. pH 6,5, Água qsp 100ml (Frasco de 500mL). Similar a Dovenix Supra (Merial)	UNIDADE	164,98	824,90
50	Endectocida injetável contendo para cada 100mL: 1,00g de Doramectin e veículo q.s.p. 100,00mL. (frasco de 50 ml).	UNIDADE	19,16	1.628,60
51	Endectocida injetável, a base de moxidectina. Frasco 500 ml	UNIDADE	192,61	963,05
65	Solução fisiológica cloreto de sódio a 0,9% (frasco 500 ml).	UNIDADE	7,31	731,00



69	Soro antiofídico polivalente, composição de serpentes dos gêneros crotalus, bothrops e lachesi, solução injetável, uso veterinário.	UNIDADE	76,75	383,75
76	Álcool Etilíco 70º INPM. Embalagem de 1L	UNIDADE	15,10	302,00
87	Tinta marcadora em bastão, cores diversas.	UNIDADE	13,37	53,48

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

4.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

4.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.

5.2. A solicitação de entrega do material poderá ser em parcelas, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

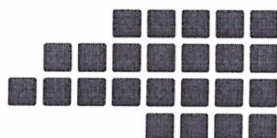
5.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
--------------------------------------	---------------------



CAMPUS PORTO GRANDE

Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

6.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

7.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

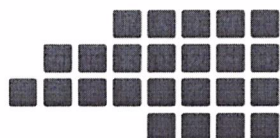
7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO



8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1. Por razão de interesse público; ou

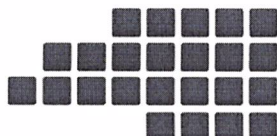
8.7.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/10/18 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminha para publicação.

Porto Grande-AP, 22 de outubro de 2018.

Assinaturas

LUTEMBERG FRANCISCO DE ANDRADE SANTANA
Diretor Geral- *Campus* Porto Grande
Portaria 1910/2017/IFAP

VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA
Representante Legal

